

PROGRAMA DE PERMANÊNCIA QUALIFICADA da UFRB**EDITAL de CONVOCAÇÃO
VAGAS RESIDUAIS POR DESLIGAMENTO****18/2011**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO por meio da **PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS** torna público o resultado do processo **PROGRAMA DE PERMANÊNCIA QUALIFICADA da UFRB**, editais **03/2011 e 04/2011**.

EDITAL 03/2011 - AUXÍLIO DESLOCAMENTO**CENTRO: CFP**

01	JOSITANIA SOUSA FONSECA	MATEMÁTICA
02	NAJLA PEIXOTO DOS SANTOS	FILOSOFIA

EDITAL 04/2011 – AUXÍLIO PECUNIÁRIO VINCULADO À PROJETOS INSTITUCIONAIS**CENTRO: CCAAB/CETEC**

01	CRISTIANO SILVA DOS SANTOS	AGRONOMIA
02	JOURNEI PEREIRA DOS SANTOS	ENG. FLORESTAL
03	LAIANE JESUS DOS SANTOS SILVA	BIOLOGIA

CENTRO: CAHL

01	DIEGO DA CONCEIÇÃO PIEDADE	SERVIÇO SOCIAL
02	EDCARLOS RIBEIRO BONFIM	CIÊNCIAS SOCIAIS
03	WAGNER SANTANA DE ALMEIDA	COMUNICAÇÃO
04	MÍRIA ALVES DA SILVA	COMUNICAÇÃO
05	RÔMULO JOSÉ DE JESUS CARVALHO	HISTÓRIA

CENTRO: CFP

01	ADRIANA MORAIS DE BRITO	FILOSOFIA
02	WANDERLEIA BISPO DOS SANTOS	FISICA

Os estudantes selecionados devem comparecer ao Núcleo de Acompanhamento Integrado ao Estudante – NAIE/PROPAAE – Cruz das Almas **no dia 15/06/2011 às 10h** para a efetivação do auxílio ao qual faz jus. Ao comparecer o/a estudante deverá apresentar:

1. **Formulário de dados cadastrais preenchidos em LETRA DE FORMA, (disponível no sitio da PROPAAE -<http://www.ufrb.edu.br/propaae/>) link: documentos/ formulários;**
2. **Planejamento de atividades acadêmica (disponível no sitio da PROPAAE- <http://www.ufrb.edu.br/propaae/>) link: documentos/ formulários;**

- Dados bancários de sua CONTA CORRENTE (cópia do cartão do banco ou**
3. **cópia do contrato de abertura de conta) para os auxílios pecuniários**

Da suspensão/cancelamento do auxílio

1. A manutenção do auxílio está vinculada à matrícula inicial em curso de graduação na UFRB. O ingresso através de nova matrícula implica no cancelamento automático do auxílio anteriormente concedido, não sendo vedado o direito de participar de novo processo seletivo.

O cancelamento do auxílio poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que comprovadas irregularidades quanto:

- a) a documentação comprobatória das condições sócio-econômicas declaradas.
- b) a comprovação de existência de vínculo empregatício.
- c) a participação em outro Programa de Permanência com recebimento de proventos.
- d) ao descumprimento injustificado de quaisquer itens do Programa de Permanência Qualificada.
- e) após a visita domiciliar, se comprovadas quaisquer incongruências em relação às declarações realizadas pelo estudante no ato da inscrição no processo seletivo.

Cruz das Almas, 13 de junho de 2011.

Rita de Cássia Dias
Pró-Reitora